



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.886**

#### **Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da “IGREJA PETENCOSTAL CEIFEIROS DA ÚLTIMA HORA”.**

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de maio de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o Título e o reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Municipal a IGREJA PETENCOSTAL CEIFEIROS DA ÚLTIMA HORA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que atua no trabalho de ganhar almas para o Reino de Deus, bem como inúmeros trabalhos sociais, entre eles; à recuperação de pessoas com problemas de alcoolismo e drogadição, por meio da Palavra de Deus, orientação e acompanhamento a adolescente em conflito com a lei, auxílio ao acesso de informações e direitos a pessoas com necessidades, ensino de aulas de música, além de outros. , inscrita no CNPJ 20.834.035/0001-33, com sede a Rua Benedito Cirilo, nº 587 – centro no município de Faxinal – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir as condições ao reconhecimento objeto desta.

Artigo 2º. A utilidade pública estabelecida no caput do artigo anterior aplicar-se-á no que couber, para o âmbito do município de Faxinal, responsabilizando-se o poder executivo municipal por adotar as providências necessárias, ao fiel reconhecimento e cumprimento do proposto nesta lei.

Artigo 3º. Esta lei municipal produz seus efeitos após a data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze. (19.05.2015).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**